

ERRATA

EDITAL DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE EMPREGADOS CELETISTAS

Nº 073/2026

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI•UFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos / SP, CEP 13565-905, conforme seu Estatuto, neste ato representada, por seu Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quinguentésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, anteriormente referenciado, quando na gestão administrativa, financeira e logística do **Projeto nº 15635 - UFSCar nº 081/2023 - ProEx nº 19993/2021-64 - Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Inovação em Unidades de Informação - Oferta de cursos no âmbito do Sistema UAB - Edital 09/2022**, sob a coordenação acadêmica do Professor Doutor Rogério Aparecido Sá Ramalho, pertencente ao Departamento de Ciência da Informação da UFSCar, visando dar publicidade aos atos e contratações promovidos no âmbito do citado Projeto de Extensão, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e formação de cadastro de reserva de candidatos, para o exercício da função de **Assistente Administrativo**, sob o regime celetista, visando dar publicidade aos seus atos e contratações,

assegurando igualdade de condições a todos os interessados, promove a presente **ERRATA** ao regente instrumento editalício, nos seguintes termos:

Onde se lê:

7.2. Para a carga horária de trabalho de **30 horas semanais**, está previsto o valor inicial da remuneração mensal prevista será de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, valor este considerado bruto, portanto sujeito às retenções e descontos exigíveis em Lei.

Leia-se:

7.2. Para a carga horária de trabalho de **30 horas semanais**, está previsto o valor inicial da remuneração mensal prevista será de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, valor este considerado bruto, portanto sujeito às retenções e descontos exigíveis em Lei, **e o Vale-Alimentação no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**.

As demais informações constantes no edital permanecem inalteradas.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente errata, que segue assinada pelo Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, para que produza os efeitos legais cabíveis.

São Carlos (SP), datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira

Coordenador de Gestão de Pessoas - FAI•UFSCar